

IGC

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa



Índice

Aspectos Metodológicos	3
Apresentação.....	3
Ações Elegíveis para o Índice.....	3
Crítérios para Inclusão na Carteira	3
Crítério de Exclusão da Carteira	3
Reavaliações Periódicas	3
Crítério de Ponderação.....	4
Cálculo do Índice	4
Suspensão de Negociação	4
Ajustes do Índice	5
Procedimentos Especiais.....	5
Fórmula de Cálculo e Procedimentos.....	6

Aspectos Metodológicos

Apresentação

O **IGC - Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada** tem por objetivo medir o desempenho de uma carteira teórica composta por ações de empresas que apresentem bons níveis de governança corporativa. Tais empresas devem ser negociadas no Novo Mercado ou estar classificadas nos Níveis 1 ou 2 da BOVESPA.

Ações Elegíveis para o Índice

Elegem-se à inclusão na carteira teórica do índice todas as ações emitidas por empresas negociadas no Novo Mercado ou classificadas nos Níveis 1 e 2 da BOVESPA.

CrITÉrios para Inclusão na Carteira

São incluídas na carteira do índice todas as empresas admitidas à negociação no Novo Mercado e nos Níveis 1 e 2 da BOVESPA. Os procedimentos para a inclusão de uma ação no índice obedecem à seguinte regra:

- **Ações de novas empresas:**
Serão incluídas após o encerramento do primeiro pregão regular de negociação.
- **Ações de empresas já negociadas na BOVESPA:**
Serão incluídas após o encerramento do pregão anterior ao seu início de negociação no Novo Mercado ou Nível 1 ou 2.

Uma vez a empresa tendo aderido aos Níveis 1 ou 2 da BOVESPA, todos os tipos de ações de sua emissão participarão da carteira do índice, exceto se sua liquidez for considerada muito estreita.

Os negócios diretos não são considerados para efeito do cômputo da liquidez.

CrITÉrio de Exclusão da Carteira

Quando das avaliações periódicas, uma ação poderá ser excluída da carteira se apresentar um nível de liquidez muito reduzido.

Se a empresa emissora entrar em regime de recuperação judicial, falência ou situação especial, as ações de sua emissão serão excluídas da carteira do índice. No caso de oferta pública que resultar em retirada de circulação de parcela significativa de ações do mercado, suas ações serão excluídas da carteira. Nessas eventualidades, serão efetuados os ajustes necessários no índice.

Reavaliações Periódicas

A cada quadrimestre, ao final de abril, agosto e dezembro de cada ano, serão efetuadas reavaliações da carteira teórica do IGC para verificar se nenhuma empresa está ultrapassando o limite máximo de participação (ver critério de ponderação). Nessa

ocasião, também poderão ser excluídas ações que não estiverem atendendo a requisitos mínimos de liquidez.

Critério de Ponderação

As ações constituintes da carteira do índice serão ponderadas pela multiplicação de seu respectivo valor de mercado (considerando as ações disponíveis para negociação) por um fator de governança. Esse fator será igual a 2 para os papéis do Novo Mercado; 1,5 para os papéis do Nível 2; e 1 para os títulos do Nível 1.

A participação de uma empresa (considerando todos os papéis de sua emissão inclusos na carteira teórica) no IGC não poderá ser superior a 20% quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas. Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso do papel a esse limite.

A base do IGC foi fixada em 1.000 pontos, para a data de 25 de junho de 2001. Para adequar-se à base inicial, o valor de mercado da carteira foi ajustado por um redutor (coeficiente de ajuste).

O divisor do índice será alterado sempre que necessário para acomodar inclusões ou exclusões e nas reavaliações das carteiras, ou ainda quando de eventuais ajustes decorrentes de proventos/eventos dados pelas empresas.

O peso específico de cada ação no índice poderá alterar-se ao longo da vigência da carteira, em função da evolução dos preços de cada ação e/ou da distribuição de proventos pela empresa emissora.

Quando da distribuição de proventos por empresas emissoras de ações pertencentes ao índice, efetuar-se-ão os ajustes necessários de modo a assegurar que o índice reflita não somente as variações das cotações da ação, como também o impacto da distribuição dos proventos. Em função desta metodologia, o IGC é considerado um índice que avalia o retorno total das ações componentes de sua carteira.

Cálculo do Índice

A BOVESPA calculará o IGC em tempo real, considerando os preços dos últimos negócios efetuados no mercado a vista (lote-padrão) até o momento do cálculo, em seu pregão, com as ações componentes de sua carteira.

Suspensão de Negociação

No caso de suspensão de uma ação componente, o índice utilizará o preço do último negócio registrado em Bolsa até a normalização das negociações com o papel. Não havendo liberação para negociação por 50 dias, a contar da data da suspensão, ou em caso de ausência de perspectivas de reabertura dos negócios, ou em caso de reavaliação periódica da carteira, a ação será excluída da carteira. Nesta eventualidade, efetuar-se-ão os ajustes necessários no índice.

Ajustes do Índice

De forma a medir o retorno total de sua carteira teórica, o IGC será ajustado para todos os proventos distribuídos pelas companhias emissoras das ações integrantes de seu portfólio.

1. Ajustes para proventos em ações do mesmo tipo (Bonificações/Desdobramentos/Grupamentos/Subscrições)

Após o último dia de negociação "com-direito", o valor de mercado da empresa na ação/tipo é recalculado. Para tanto, utiliza-se a quantidade teórica ajustada ao provento distribuído e o preço "ex-teórico" da ação. O valor assim obtido servirá como base para comparação da evolução dessa ação no pregão seguinte.

No caso de grupamentos por parte das empresas emissoras, a quantidade teórica será reduzida na proporção determinada pela empresa e será calculado um preço "ex-teórico" especial, de forma a manter o valor econômico da empresa na ação/tipo inalterado.

Além dessas situações, sempre que a empresa emissora comunicar a ocorrência de fatos que impliquem em alterações na quantidade total de seus títulos (conversão de debêntures em ações, cancelamentos de ações, conversão de um tipo de ação em outro, etc.) serão efetuados os ajustes pertinentes.

2. Proventos em dinheiro ou outros eventos

Após o encerramento do pregão referente ao último dia de negociação "com-direito", o valor de mercado da empresa na ação/tipo é recalculado, mantendo-se inalteradas as quantidades teóricas dessas ações na carteira e utilizando-se o seu preço "ex-teórico". Esse valor servirá como base para comparação da evolução das cotações da ação no dia seguinte.

Procedimentos Especiais

1. Ajustes em Caso de Cisão de Empresas

a) Anúncio/efetivação da cisão

O anúncio da decisão da empresa emissora de efetuar uma cisão não altera sua situação na carteira teórica do índice.

Após a efetivação da cisão e enquanto se aguarda a operacionalização/registro das empresas resultantes, essas companhias serão consideradas como uma unidade de negociação e permanecerão na carteira do índice ("com-cisão").

Para efeitos de negociação na BOVESPA, a efetivação da cisão significa o ato pelo qual as ações das empresas oriundas da cisão passam a ser negociadas em pregão.

b) Início da negociação em bolsa das empresas resultantes da cisão A carteira teórica do índice incluirá as empresas resultantes da cisão.

2. Ajustes em Caso de Ofertas Públicas de Aquisição de Ações

Sempre que uma empresa efetuar uma oferta pública que resulte na aquisição de parte expressiva de suas ações em circulação, a BOVESPA poderá adotar um dos dois procedimentos:

a) quando a aquisição for inferior a 2/3 (dois terços) das ações em circulação, retirar do índice o percentual do capital em circulação que foi comprado pela empresa; ou

b) retirar a ação do índice quando a aquisição for superior a 2/3 (dois terços) das ações em circulação.

Em qualquer um dos casos, será efetuado um ajuste no redutor do índice.

3. Ajustes em Caso de Incorporação

a) Empresa com ação no índice incorpora empresa cujas ações também pertencem ao índice

As ações da empresa incorporadora permanecem no índice.

b) Empresa com ação no índice incorpora empresa cujas ações não pertencem ao índice

As ações da empresa incorporadora permanecem no índice.

c) Empresa com ação no índice é incorporada por empresa cujas ações não pertencem ao índice

Essa situação será analisada caso a caso, podendo a BOVESPA, a seu critério:

- excluir a ação do índice;
- substituir a ação da empresa incorporada pela da incorporadora.

Nota:

Em qualquer situação, serão efetuados ajustes no redutor e utilizadas as novas quantidades de ações da empresa.

Fórmula de Cálculo e Procedimentos

1. Fórmula de Cálculo do IGC

O IGC pode ser calculado através das seguintes fórmulas:

a) sem utilizar o redutor:

$$IGC_{(t)} = IGC_{(t-1)} * \frac{\sum_{i=1}^n Qi_{t-1} * Pi_t}{\sum_{i=1}^n Qi_{t-1} * Pi_{t-1}}$$

onde:

$IGC_{(t)}$ = valor do índice no dia t

$IGC_{(t-1)}$ = valor do índice no dia t-1

n = número de ações integrantes da carteira teórica do índice

$Q_{i,t-1}$ = quantidade teórica da ação i disponível à negociação no dia t-1. Na ocorrência da distribuição de proventos em ações do mesmo tipo pela empresa, refere-se à quantidade teórica da ação i disponível à negociação no dia t-1, recalculada em função deste provento.

$P_{i,t}$ = preço da ação i no fechamento do dia t

$P_{i,t-1}$ = preço de fechamento da ação i no dia t-1, ou seu preço ex-teórico, no caso da distribuição de proventos nesse dia.

b) utilizando o redutor:

$$\text{Índice}_t = \frac{\text{Valor total da carteira}}{\text{Redutor}} = \frac{\left(\sum_{i=1}^n P_{i,t} * Q_{i,t} \right)}{\mu}$$

onde:

Índice_t = valor do índice no instante t

n = número total de empresas (na ação/tipo) integrantes da carteira teórica do índice

Q_{i,t} = quantidade da ação i na carteira teórica no instante t

P_{i,t} = último preço da ação i no instante t

μ = redutor utilizado para adequar o valor do índice à base corrente

2. Procedimento de Ajuste para Proventos

As quantidades teóricas das empresas na ação/tipo (i.e. suas quantidades disponíveis para negociação) somente serão alteradas no caso de distribuição de proventos em ações do mesmo tipo pelas empresas emissoras (bonificação, desdobramento, subscrição, etc.).

O ajuste das quantidades teóricas, na exata proporção do provento distribuído, é efetuado após o encerramento das negociações na BOVESPA, no último dia de negociação "com-direito".

A fórmula utilizada é a seguinte:

$$Q_n = Q_a * (1 + B + S)$$

onde:

Q_n = quantidade de ações ajustada

Q_a = quantidade de ações anterior

B = percentual de bonificação e/ou desdobramento, em número-índice

S = percentual de subscrição, em número-índice

No caso de algum provento aprovado ser homologado parcialmente, ou não vir a ser homologado, a quantidade de ações integrantes da carteira será reduzida proporcionalmente, de forma a refletir a real quantidade de ações disponíveis para negociação.

Esse ajuste será efetuado no pregão subsequente ao recebimento, pela BOVESPA, da comunicação expedida pela empresa emissora informando esses fatos. O redutor do índice será adequado, de forma que o valor do índice não sofra alteração.

Fórmula Geral de Cálculo do Preço "Ex-teórico"

$$P_{ex} = \frac{P_c + (S * Z) - D - J - V_{et}}{1 + B + S}$$

onde:

P_{ex} = preço ex-teórico

P_c = último preço "com-direito" ao provento

S = percentual de subscrição, em número-índice

Z = valor de emissão da ação a ser subscrita, em moeda corrente

D = valor recebido por ação a título de dividendo ou juros de capital, em moeda corrente

J = juros sobre capital, em moeda corrente

V_{et} = valor econômico teórico, por ação, resultante do recebimento de provento em outro tipo/ativo

B = percentual de bonificação (ou desdobramento), em número-índice

Nota:

O **V_{et}** é calculado considerando-se o montante financeiro que seria apurado com a venda das ações do outro tipo e/ou outro ativo (debêntures, ações de outra empresa, etc.) recebidos. Por exemplo, suponhamos que a empresa **A** esteja distribuindo gratuitamente, aos seus acionistas, uma ação da empresa **B** para cada duas ações **A** possuídas, e que as ações **B** estejam avaliadas em \$ 5,00/ação. Neste caso, o **V_{et}** será igual a \$2,50.